



JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade Fundação Espírita Allan Kardec foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de Incremento a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), conforme Portaria M.S. nº 3339 de 17/12/2019 Publicada no DOU em 17/12/2019.

Este tem por objetivo custear gastos com outros materiais de consumo das ações e serviços públicos de saúde.

A Entidade realiza um relevante trabalho de prestação de serviços na área de saúde mental, de assistência social e afins.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 28 de MAIO de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca

3
Franca, 26 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor

José Conrado Dias Netto

D.D. Secretário Municipal de Saúde

Franca – SP

Ref.: Plano de Trabalho (PORTARIA MS Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).

Ilustríssimo Senhor,

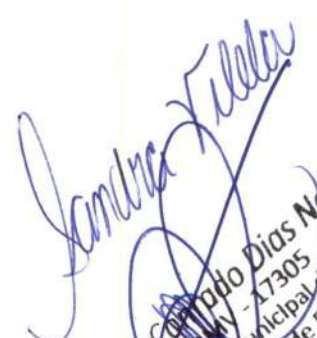
A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.957.667/0001-40, atuante na área da saúde, inscrita no CNES nº 2080117, com sede na Rua José Marques Garcia nº 675, Franca – SP, neste ato, representada por seu Presidente MÁRIO ARIAS MARTINEZ, CPF nº 084.167.358-67, vem por meio deste, apresentar o Plano de Trabalho para atendimento à PORTARIA MS Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DOU EM 18/12/2019 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

Restrito ao exposto, renovamos nossos votos de estima e consideração.



Atenciosamente,


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário


José Conrado Dias Netto
CPF nº 17305
Secretário Municipal de Saúde
Município de Franca
27/02/2020



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

PLANO DE TRABALHO

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (MAC)

PORTARIA MS Nº 3.339, DE 17/12/2019

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ 47.957.667/0001-40

FRANCA – SP
26/02/2020



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-090
(16) 2103-3000

1-DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Fundação Espírita Allan Kardec		CNPJ: 47.957.667/0001-40	
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES: 2080117			
Endereço: Rua José Marques Garcia, nº 675			
Cidade: Franca	U.F.: SP	CEP: 14.401-080	DDD/TELEFONE: (16) 2103-3000 / 2103-3002
E-MAIL: presidência@kardec.org.br; joao.roberto@kardec.org.br			
Conta Corrente: 003-2527-9	Banco: 104	Agência: 1676	Praça de Pagamento: Franca – SP
Nome do Responsável: Mário Arias Martinez		CPF: 084.167.358-67	
Doc. Identidade: 18.335.407-2/SSP-SP	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço: Rua Rômulo Bonfim, 1130 – Franca / SP		CEP: 14.400-295	

2- OUTROS PARTICIPES:

Nome	C.N.P.J/ C.P.F	E.A
Nome Responsável	Função	CPF
C.I/ Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: RECURSOS PARA CUSTEIO (PORTARIA MS Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).	Período de Execução: 12 meses	
	Início: 01/03/2020	Término: 28/02/2021
Identificação do Objeto: Incremento financeiro para complementação ao custeio de unidade de saúde, para aquisição de outros materiais de consumo.		
Justificativa da Proposição: Fundação Espírita Allan Kardec, entidade privada, sem fins lucrativos, constituída em 19 de novembro de 1922, tendo como missão o acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos mentais. Sendo uma instituição quase centenária, atende às demandas de Franca e de mais nove Municípios que abrange uma população estimada em 428.000 habitantes, distribuído pela CROSS região três colinas, sob coordenação da DRS VIII. Segundo dados do município, há hoje cerca de 12.000 inscritos nos programas de saúde mental. Neste contexto, somos a retaguarda para os atendimentos que necessitam de cuidados para uma internação psiquiátrica. Através dos nossos departamentos, todo trabalho desenvolvido é amparado pelo projeto terapêutico coletivo e singular.		



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

Por ser a única referência no segmento, atualmente são disponibilizados 200 leitos para tratamento em regime de internação psiquiátrica e mais 30 vagas no Hospital Dia destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Diante do exposto, o presente plano de trabalho tem a finalidade de buscar apoio da administração pública municipal para incremento financeiro, direcionado a manutenção do custeio das atividades de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS (média e alta complexidade), no valor de R\$ 114.200,00 (Cento e quatorze mil e duzentos reais), por meio de celebração de convênio com o gestor municipal da saúde, para atendimento à PORTARIA MS Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), que visa o incremento financeiro para complementação ao custeio de unidade de saúde, para aquisição de outros materiais de consumo.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Atendimento humanizado à pacientes com transtornos psíquicos e mentais.	Serviços executados de forma ininterrupta.	Aquisição de outros materiais de consumo.	Hospitalar.	200 leitos internação psiquiátrica e 30 vagas no Hospital Dia destinados ao SUS.	01/03/2020	28/02/2021

5- FONTE DE RECURSOS (RECEITAS):

Origem	Valor do Recurso
Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 114.200,00

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$):

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33000000	Outras Despesas Correntes.	Valor estimado de	Valor estimado de	
339030	Complementação do custeio de outros materiais de consumo.	R\$ 114.200,00	R\$ 114.200,00	
		R\$ 114.200,00	R\$ 114.200,00	



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):

7.1 - ÓRGÃO CONCEDENTE:

Meta	1ºMês	2º Mês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês
Manutenção dos serviços pactuados com complementação do custeio de outros materiais de consumo.	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67
	7ºMês	8º Mês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês
	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,63

8- AMBIENTE FÍSICO (ESTRUTURA):

Quantidade	Descrição
12	Sala de atendimento individual
04	Sala de atividades coletivas
01	Cozinha
04	Refeitório
03	Espaço comum – (quadra esporte, campo e bosque) para socialização
54	Dormitórios
30	Banheiro coletivo masculino
24	Banheiro coletivo feminino
14	Quartos para intercorrência
04	Sala de TV
08	Sala Administrativa
03	Sala de reunião
01	Rouparia
04	Quartos descanso funcionários
03	Sala de arquivo e documentos
01	Lavanderia
09	Banheiros para funcionários e visitantes
02	Centros de Estudos
02	Almoxarifado
02	Sala da enfermagem
01	Farmácia
01	Depósito manutenção

9- RECURSOS MATERIAIS (EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES):

Quantidade	Descrição
80	Computadores
23	Impressoras
03	Ar condicionado
03	Data show
04	DVD
03	Equipamento de som



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

42	Mesas de escritório
14	Armários
Diversas	Cadeiras
04	Mesas coletivas (refeitório)
50	Cadeiras (refeitório)
10	Cadeiras de banho
02	Lavadora Industrial
03	Secadora industrial
02	Veículos de passeio
03	Veículos de transporte coletivo
258	Camas
46	Criado mudo
02	Conjuntos de Sofá
36	Cama hospitalar
16	TV
12	Cadeira de roda

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Fundação Espírita Allan Kardec realizará a avaliação dos serviços prestados aos pacientes e familiares assistidos, por meio de indicadores de resultados de efetividade da ação. Para tanto, serão utilizados como instrumento de captação de dados, pesquisas de satisfação e reuniões.

11- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Franca, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Franca/SP, 26 de fevereiro de 2020.


Fundação Espírita Allan Kardec
 Mário Arias Martínez
 Presidente-Voluntário

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

09/06/20
 Local e Data:


José Conrado Dias Netto
 CRMV - 17305
 Secretário Municipal de Saúde
 Município de Franca
 Concedente:



**ALLAN
KARDEC**
 fundação

KARDEC.ORG.BR
 CNPJ - 47.957.667/0001-40
 RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
 CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
 (16) 2103-3000

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2019 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 80

Orgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, relacionados no anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de não efetivação do repasse dos recursos por parte do Gestor local do SUS aos estabelecimentos listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde efetuará o desconto do respectivo valor no Limite Financeiro do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	Gestão	Código do Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	Estadual	120000	139.448,00

30

SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2751623	IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS - HOSPITAL FRANCISCO ROSAS E S PINHAL SP	Municipal	351518	64.190,00
SP	ESTRELA D'OESTE	2080966	IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICORDIA DE ESTRELA D OESTE - SANTA CASA DE ESTRELA DOESTE	Municipal	351520	10.016,00
SP	FARTURA	2092638	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FARTURA - SANTA CASA DE FARTURA	Municipal	351540	31.048,00
SP	FERNANDOPOLIS	7451229	FUNDACAO PIO XII - FUNDACAO PIO XII FERNANDOPOLIS	Municipal	351550	29.018,00
SP	FRANCA	2080117	FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC - HOSPITAL PSQUIATRICO ALLAN KARDEC FRANCA SP	Municipal	351620	114.200,00
SP	FRANCISCO MORATO	2083876	LAR ASSISTENCIAL SAO BENEDITO - SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO	Municipal	351630	137.794,00
SP	GALIA	2080737	IRMANDADE BENEFICIENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO VICENTE DE GALIA	Municipal	351660	6.328,00
SP	GARCA	2079844	SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAMARITANO	Municipal	351670	5.000,00
SP	GARCA	9680500	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - AHBB	Municipal	351670	5.000,00
SP	GENERAL SALGADO	2081652	SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DAS DORES - SANTA CASA DE GENERAL SALGADO	Municipal	351690	13.109,00
SP	GETULINA	2791706	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA GETULINA - SANTA CASA DE GETULINA	Municipal	351700	9.016,00
SP	GUAIRA	2078414	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA - SANTA CASA DE GUAIRA	Municipal	351740	40.980,00
SP	GUARA	2083973	SANTA CASA DE GUARA - SANTA CASA DE GUARA	Municipal	351770	15.856,00
SP	GUARACAI	2081520	HOSPITAL E MATERNIDADE DE GUARACAI - HOSPITAL E MATERNIDADE DE GUARACAI	Municipal	351780	11.249,00
SP	GUARARAPES	2081814	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES - SANTA CASA DE GUARARAPES	Municipal	351820	28.248,00
SP	GUARAREMA	2773333	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARAREMA - SANTA CASA DE GUARAREMA	Municipal	351830	55.296,00
SP	GUARATINGUETA	2077310	GRUPO DA FRATERNIDADE IRMAO ALTINO - HOSPITAL DIA IRMAO ALTINO SAUDE MENTAL	Municipal	351840	5.745,00
SP	GUARATINGUETA	2081512	IR SR DOS PASSOS E SANTA CASA MIS GUARATINGUETA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	Municipal	351840	189.695,00
SP	GUARATINGUETA	2081644	HOSPITAL MATERNIDADE FREI GALVAO - HOSPITAL FREI GALVAO	Municipal	351840	120.582,00
SP	GUARIBA	2026805	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA - SANTA CASA DE GUARIBA	Municipal	351860	40.205,00
SP	GUARUJA	2754843	ASSOCIACAO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJA - HOSPITAL SANTO AMARO	Municipal	351870	486.253,00
SP	GUARULHOS	2040069	ASSOCIACAO BENEFICIENTE JESUS JOSE E MARIA - HOSPITAL MATERNIDADE JESUS JOSE E MARIA	Municipal	351880	710.389,00
SP	GUARULHOS	2078155	CONGREGACAO DAS FILHAS DE N SENHORA STELA MARIS - HOSPITAL STELLA MARIS	Municipal	351880	107.927,00
SP	IACANGA	2791714	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IACANGA - SANTA CASA DE IACANGA	Municipal	351910	13.028,00



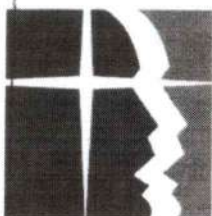
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.957.667/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1966
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MARQUES GARCIA	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 14.401-080	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 11:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fundação Espírita Allan Kardec

Reconhecida de Utilidade Pública Pela Lei Federal, 1886 de 18/12/62

Telefone: (16) 2103-3000 – Caixa Postal 65, Rua José Marques Garcia, 675 – CEP 14401-080 – Franca – São Paulo – Brasil
CNPJ nº 47.957.667/0001-40 www.kardec.org.br hospital@kardec.org.br Inscrição Estadual: Isento

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração ilimitado, instituída conforme escritura pública lavrada no dia 24 de junho de 1933, nas notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Franca, Livro n.º 192, fls. 70, e registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, SP, no Livro A-1 n.º 18 de Registro de Pessoas Jurídicas, no dia 03 de outubro de 1933, fls. 14, é uma entidade espírita, apolítica, doutrinária e assistencial.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC tem a sua sede e o seu domicílio jurídico à Rua José Marques Garcia, n.º 675, Bairro Cidade Nova, em Franca, SP.

Capítulo II – DOS FINS

Art. 2º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC tem por fins:

- I — prestar serviços na área da saúde mental, de assistência social e afins;
- II — propagar a Doutrina Espírita, que poderá ser mediante a manutenção de um jornal, de uma distribuidora e de todos os meios lícitos que se mostrarem necessários para este fim;
- III — praticar a filantropia com assistência social;
- IV — prestar assistência médico-hospitalar, mediante a manutenção de um hospital, de uma clínica terapêutica e de um hospital-dia e de todos os meios lícitos que se mostrarem necessários para esta finalidade;
- V — prestar assistência social protetiva para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e transtornos mentais e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VI — defender os direitos das pessoas com deficiência e transtornos mentais, com objetivo de garantir pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 79393

VII – atuar no desenvolvimento humano, laborativo e de ensino para as pessoas com deficiências e transtornos mentais.

§1º. Para sua manutenção, a entidade poderá, ainda e subsidiariamente, exercer outras atividades, ou participar, na qualidade de sócia, de qualquer pessoa jurídica independente, na área de operação de planos privados de assistência à saúde, a fim de se prover dos recursos necessários à consecução de seus objetivos estatutários.

§2º. No desenvolvimento de suas finalidades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e de grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

§3º. No desempenho dos seus fins de reabilitação da pessoa com deficiência e transtornos mentais e de promoção da inclusão à vida comunitária, poderá a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC se integrar à Rede de Assistência Psicossocial com Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Acolhimento, Atividades Terapêuticas e de Desenvolvimento Humano e de Ofícios, ou órgãos que os substituírem, além de realizar seus fins com articulação de ações educacionais ou de saúde.

§4º. Para desempenho de seus fins, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC poderá promover o voluntariado, realizar atividades culturais de difusão, desenvolver modelos experimentais e não lucrativos de produção, atuar com tratamentos terapêuticos que incluam o trabalho e integrar programas governamentais.

CAPÍTULO III – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 3º. Para atingir os fins a que se destina, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, sem prejuízo de outras iniciativas, terá os seguintes departamentos:



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

I — departamento de propagação da Doutrina Espírita;

II — departamento de assistência médico-hospitalar ao doente mental;

III — departamento de assistência espiritual.

Parágrafo único. O detalhamento e a operacionalidade dos departamentos referidos neste artigo serão feitos no Regimento Interno de cada um, observado o disposto neste Estatuto.

Capítulo IV – DOS MEMBROS

Seção I – Das categorias de membros e da sua admissão

Art. 4º. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC terá as seguintes categorias de **membros**:

I - **membros** efetivos;

II - **membros** honorários.

§1º. São efetivos os **membros** que requeiram sua admissão, sejam aprovados pela diretoria executiva e aceitem as disposições deste estatuto.

§2º. São honorários os **membros** que, tendo prestado benefício de ordem moral ou material de real valor para a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, tenham essa condição decidida e aprovada pela diretoria executiva, por meio de iniciativa de qualquer **membro** efetivo.

Art. 5º. A qualidade de **membro** é intransmissível.

Seção II – Da demissão e das penalidades

Art. 6º. Os **membros** da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC poderão dela demitir-se, mediante prévia comunicação escrita à diretoria executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

Art. 7º. Os **membros** que infringirem os preceitos deste estatuto e demais normas internas da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC estarão sujeitos às penalidades seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos a ela inerentes:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão dos direitos;
- IV - exclusão do quadro de **membros**.

§1º. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

§2º. A pena de exclusão de **membro** só é admissível havendo justa causa e se houver o reconhecimento de motivos graves, mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta dos membros da diretoria executiva, em reunião especialmente convocada para esse fim, com recurso à assembleia geral.

Seção III – Dos direitos e deveres

Art. 8º. São direitos do **membro** efetivo:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Fundação, desde que preenchidos os requisitos;
- II - convocar a assembleia geral extraordinária, mediante documento subscrito por, no mínimo, um quinto dos **membros** efetivos, que terão direito a voz e voto;
- III - propor à diretoria executiva medidas consideradas convenientes e exigir providências contra condutas julgadas inconvenientes para a Fundação;
- IV - participar de todas as atividades e promoções desenvolvidas pela Fundação;
- V - gozar de outros direitos previstos neste estatuto e no regimento interno da Fundação.

Art. 9º. São direitos dos **membros** honorários os constantes nos incisos III, IV e V do artigo anterior.

Capel

[Signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Art. 10. São deveres dos **membros** de todas as categorias:

- I - cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais da Fundação, bem como acatar as decisões da assembleia geral, da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II - exercer, com dedicação e probidade, qualquer função de caráter representativo ou administrativo para a qual tenha sido escolhido, por eleição ou designação;
- III - preservar a integridade moral e material da Fundação.

Art. 11. Os **membros** de qualquer categoria, membros ou não da diretoria executiva e do conselho fiscal da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, não respondem, pessoal, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 12. Não há, entre os **membros**, direitos e obrigações recíprocos.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 13. O patrimônio da Fundação compõe-se atualmente de:

- I — um hospital psiquiátrico, denominado “Hospital Espírita Allan Kardec”;
- II — o jornal “A Nova Era”, para propagação da Doutrina Espírita;
- III — móveis e utensílios de diversas espécies;
- IV — prédios próprios, adaptados às finalidades da Fundação, e os respectivos terrenos.

§1º. O patrimônio da Fundação será acrescido com o emprego de donativos, de auxílio, de subvenções, do seu resultado operacional.

§2º. As contribuições e doações que venham acrescer o patrimônio social da Fundação serão sempre voluntárias e incondicionais.

Art. 14. A receita da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC será constituída por:

- I – mensalidades dos **membros**;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

II – doações, legados, auxílios de qualquer espécie, convênios nacionais e internacionais, além de subvenções que lhe sejam destinadas pelos poderes públicos e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – rendas obtidas nas atividades empreendidas;

IV – reinvestimento de atividades econômicas superavitárias e de resultados financeiros positivos, inclusive de aproveitamento de estruturas, de clínica terapêutica e de serviços prestados, cuja receita será integralmente revertida para os fins da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC;

V – valores recebidos por trabalhos voluntários ou por trabalhos terapêuticos, no âmbito do tratamento e da reinserção social.

VI – outros recursos admitidos em lei.

Art. 15. A Fundação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§1º. A entidade presta serviços na área da assistência e desenvolvimento social, não tem fins lucrativos e sua denominação não enseja conotação depreciativa ou estigmatizante; os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

§2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

§3º. A Fundação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

§ 4º. A Fundação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

§5º. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculadas e poderá firmar convênios, contratos, parcerias, termos de gestão e cooperação com órgãos públicos e particulares, nacionais ou estrangeiros.

Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC será exercida pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal, na forma do disposto neste capítulo.

Art. 17. Não percebem seus diretores, conselheiros, **membros**, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 18. No caso de impedimento definitivo de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, seu substituto tomará posse imediata no cargo, suprindo-se a vaga por meio de escolha e nomeação feitas de acordo com o disposto neste Estatuto.

Seção I – Da diretoria executiva

Art. 19. A diretoria executiva tem a seguinte composição: presidente, vice-presidente, secretário, 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da diretoria executiva será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 20. São atribuições da diretoria executiva:

I - elaborar o regimento interno da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, as normas administrativas e as deliberações da assembleia geral e do conselho fiscal;

III - deliberar sobre a organização, a execução e o controle dos serviços administrativos e internos;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

IV - elaborar orçamento anual da Fundação e submetê-lo ao conselho fiscal;

V - defender, com dedicação e responsabilidade, todos os interesses **da Fundação**, divulgando as atividades programadas, atos e resoluções;

VI - elaborar o relatório anual das atividades, que será submetido à assembleia geral, juntamente com o balanço anual e com a demonstração **das contas** de receitas e despesas, cujo período coincidirá com o ano civil, assinado por contador habilitado, contendo o parecer do conselho fiscal;

VII - deliberar sobre as propostas de admissão e os pedidos de demissão **dos membros**;

VIII - deliberar sobre as penalidades aplicáveis aos **membros**;

IX - representar à assembleia geral para a destituição de seus próprios membros, indicando, fundamentadamente, os motivos da representação;

X - providenciar as averbações das alterações do estatuto da entidade, junto ao cartório competente;

XI - baixar normas, regulamentos e outros atos normativos, desde que não contrariem os preceitos legais, estatutários e regimentais aprovados pela assembleia geral.

Art. 21. A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando for convocada pelo seu presidente ou por proposta de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 1º. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas.

§ 2º. As decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente também o voto de desempate.

Art. 22. Ao presidente compete:

I - representar a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - assinar cheques, juntamente com o tesoureiro, para pagamento de todas as despesas da Fundação;



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

- III - assinar cartas, ofícios e demais documentos emanados da gestão da Fundação;
- IV - assumir, em conjunto com o tesoureiro e após decisão da diretoria executiva, obrigações sociais em nome da Fundação;
- V - velar pelo patrimônio da Fundação;
- VI - cuidar para que a escrituração contábil da Fundação seja clara e transparente;
- VII - assinar, em conjunto com o tesoureiro, escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis da Fundação, onerosas ou gratuitas, após decisão da assembleia geral;
- VIII - admitir e demitir empregados.

Parágrafo único. O presidente da diretoria executiva da Fundação remeterá à Promotoria de Justiça de Fundações de Franca, no prazo legal, cópias do balanço contábil, do relatório das atividades desenvolvidas, das atas das eleições e posses dos órgãos administrativos e outros documentos de interesse da Fundação, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas estatutárias e da destinação de seus recursos.

Art. 23. Ao vice-presidente compete colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

Art. 24. Ao secretário compete:

- I - velar pela correspondência integral da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC;
- II - redigir as atas das reuniões da diretoria executiva e da assembleia geral;
- III - velar pelo arquivo e pela documentação da Fundação;
- IV - organizar o histórico da Fundação, através de fotografias, filmes, recortes das fontes de informação (jornais, revistas etc.) e outros documentos pertinentes.

Art. 25. Ao 2º secretário compete colaborar com o secretário, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

Apel

[Signature]



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

Art. 26. Ao tesoureiro compete:

- I – ter sob seu controle os valores pertencentes à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, mantendo contas bancárias em nome dela, salvo modesta quantia em caixa, para pequenas despesas cotidianas, devidamente documentadas;
- II - assinar cheques em conjunto com o presidente;
- III - prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela diretoria executiva, pelo conselho fiscal e pela assembleia geral, franqueando-lhes o exame de todos os documentos e livros da tesouraria;
- IV - orientar todos os funcionários quanto à necessidade de escrituração dos valores recebidos e pagos pela Fundação;
- V – elaborar fluxos de caixa, balancetes mensais e o balanço anual, assinando este último juntamente com o contador e o presidente;
- VI – assumir em conjunto com o presidente, após decisão da diretoria executiva, obrigações sociais pela Fundação;
- VII - assinar, em conjunto com o presidente, escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis da Fundação, onerosas ou gratuitas, após decisão da assembleia geral.
- VIII – substituir o vice-presidente, em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, quando deverá ser convocada a Assembleia Geral, persistindo a necessidade imperiosa da substituição.

Art. 27. Ao 2º. tesoureiro compete colaborar com o tesoureiro, bem como substituí-lo em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, e assim exercendo plenamente a função.

Seção II – Do conselho fiscal

Art. 28. O conselho fiscal, eleito e empossado nas mesmas condições e idêntico mandato da diretoria executiva, é composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único. Além da função de fiscalização permanente, compete ao conselho fiscal analisar e emitir parecer sobre as contas, o balanço anual e o relatório da diretoria executiva.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

Capítulo VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29. A assembleia geral, órgão máximo da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, é constituída pela reunião dos **membros** efetivos, no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A assembleia geral discutirá e decidirá apenas em relação aos assuntos para os quais houve convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital, que será afixado em local visível na sede da entidade e publicado uma vez, na imprensa local ou regional, e ainda mediante ofício circular individual, remetido aos **membros** com a mesma antecedência.

Art. 30. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em data que será fixada pelo presidente da diretoria executiva, que é seu presidente nato, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, ou por um quinto do quadro geral de **membros** efetivos.

Art. 31. Compete privativamente à assembleia geral:

- I – eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- II – destituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;
- V – deliberar sobre a alienação de bens imóveis da entidade;
- VI – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra decisões da diretoria executiva;
- VII – deliberar sobre a dissolução da Fundação e sobre o destino do remanescente do seu patrimônio líquido.

Seção I – Da eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal

Art. 32. A eleição para os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com exigência



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 70393

do voto da maioria dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Fundação.

§2º. Vagando cargo na diretoria executiva ou no conselho fiscal, o substituto será escolhido pela assembleia geral, nos termos deste artigo.

Art. 33. O prazo para a inscrição de chapas e candidatos, bem como o detalhamento do processo eleitoral, deverão constar do regimento interno da Fundação.

Seção II – Da destituição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal

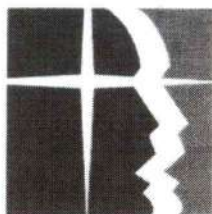
Art. 34. Os **membros** que ocuparem cargo eletivo na FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC estarão sujeitos à destituição do cargo, através de deliberação da assembleia geral.

Art. 35. Será destituído do cargo o membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal que:

- I - deixar de integrar o quadro **de membros** da Fundação;
- II - usar o seu cargo em proveito próprio ou de modo a contrariar os interesses da Fundação;
- III - faltar, sem motivo justo, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas;
- IV - não cumprir as demais obrigações inerentes ao seu cargo.

§1º. A destituição de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal poderá ser proposta mediante representação do respectivo órgão, ou ainda por requerimento de qualquer membro efetivo, dirigido ao presidente, e será deliberada pela assembleia geral em decisão fundamentada.

§2º. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

Seção III – Da aprovação das contas

Art. 36. Na primeira reunião anual ordinária da assembleia geral, a ser convocada no primeiro trimestre de cada ano, a diretoria executiva apresentará o balanço, a demonstração das contas de receitas e despesas e ainda o relatório anual de suas atividades, cujo período coincidirá com o ano civil, sendo que o balanço deverá estar assinado pelo presidente, pelo tesoureiro e por contador habilitado, contendo o parecer do conselho fiscal.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção IV – Das alterações estatutárias

Art. 37. O presente estatuto é reformável, inclusive no tocante à administração, quando for conveniente ao progresso da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, assim decidido em assembleia geral.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção V – Da aquisição e alienação de bens imóveis

Art. 38. A FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC somente poderá adquirir ou alienar bens imóveis mediante deliberação da assembleia geral, na qual é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Handwritten signature: K. Capel

Handwritten signature

Handwritten initials: MK



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 70393

Seção VI – Do julgamento dos recursos

Art. 39. Das decisões da diretoria executiva, que envolvam direitos dos **membros** e bens imóveis da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação das decisões, para a assembleia geral.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção VII - Da dissolução da Fundação e do destino do seu patrimônio líquido

Art. 40. Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou órgão que o tenha substituído; inexistindo, a uma entidade pública pertinente.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto concorde da maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos **membros**, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela diretoria executiva, *ad referendum* da assembleia geral.

Art. 42. Fica vedada a contratação de parentes de ocupantes dos cargos de Diretoria Executiva, da Diretoria Clínica e do Conselho Fiscal, consanguíneos ou afins, direta ou indiretamente através de pessoa jurídica da qual seja sócio proprietário.



Fundação Espírita Allan Kardec

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 70393

Art. 43. O presente estatuto entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente, depois de aprovado pelo Ministério Público.

Franca, 22 de Novembro de 2017.

2º

Mario Arias Martinez
Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntario

2º

Maísa Garcia Capel de Alcântara
Maísa Garcia Capel de Alcântara
1ª Secretária

2º

Murilo César Lemos Jorge
Murilo César Lemos Jorge
Promotor de Justiça

Ismael Rubens Merlin
Ismael Rubens Merlin
ADVOGADO - OAB-SP. 29620

2º TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento:24683374
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MURILO CESAR LEMOS JORGE,MAISA GARCIA CAP
EL ALCANTARA,MARIO ARIAS MARTINEZ*** a(s)
qual(is) confere(n) com os padroes deposit
ados em cartorio.
Franca-SP, 05 de dezembro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

LETICIA SAMPAIO
te
Valor por firma:
FIRMA 2
0320AAD086338

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SF
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ:1901-30.8.ESPERANCA
*** FONE/FAX: (016) 3727-4888***
REPRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 70393 E FEITA A
HAVERBACAO A MARGEM DO REG. N.13.
FRANCA, 12/12/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 257,30
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO DESP

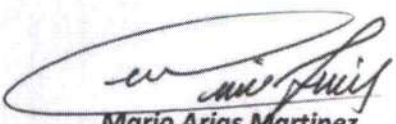
Franca, 08 de Fevereiro de 2019.

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE
FRANCA, SP.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede à Rua José Marques Garcia, nº 675, em Franca, Estado de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, por seu *presidente* abaixo descrito, **MARIO ARIAS MARTINEZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rômulo Bonfim, 1130, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.400-295, CPF nº 084.167.358-67 e RG nº 18.335.407-2 SSP /SP, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria para requerer o registro da inclusa **Ata da Assembleia Geral ordinária**, destinada a discussão da seguinte Pauta:

- 1- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do Hospital Allan Kardec;
- 2- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do CAPS III Florescer;
- 3- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 da Oficinas Inspiração;
- 4- Eleição e posse da Diretoria da FEAk, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021;
- 5- Outros assuntos de interesse da Fundação.

Registro Anterior nº 69396


Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntário



ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA, 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, REALIZADA EM 07/02/2019

Às dezenove horas do dia sete de fevereiro do ano de 2019, na sede da Fundação Espírita Allan Kardec, situada à Rua José Marques Garcia, 675, nesta cidade de Franca, SP, conforme Edital de Convocação fixado em local visível e publicado no Jornal Comércio da Franca, **edição de 19 de Janeiro de 2019, página 22 A e Retificação publicada no dia 26 de Janeiro de 2019, página 22A** e através de ofício circular enviado a todos os membros, sob a Presidência do Sr. Mario Arias Martinez, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária da Fundação Espírita Allan Kardec. Verificando não haver número legal de membros para instalação da Assembleia, conforme artigo 32 do Estatuto da Entidade, determinou o Sr. Presidente que se aguardasse o decurso de uma hora, finda a qual declarou instalada a Assembleia e abertos os trabalhos, com um número de 55 (Cinquenta e Cinco membros). O Presidente, Mario Arias Martinez, convidou o Senhor Felipe Antônio Galvão Macedo Salomão, para que procedesse a abertura com uma prece e, posteriormente, solicitou à Senhora Maísa Garcia Capel de Alcântara que fizesse a leitura do **Edital de Convocação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —** Nos termos do **artigo 29 e seu (parágrafo único), artigos 30 e 31** todos do Estatuto Social, e dos **Arts. 4º, 5º, 6º, 7º e seu Parágrafo Único e o Art. 8º**, todos do Regimento Interno da FEAK — **Fundação Espírita Allan Kardec, ficam convocados todos os membros efetivos** da Fundação para a **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede social da entidade, situada à Rua José Marques Garcia, n.º 675, em Franca, SP, no **dia 07 de Fevereiro de 2019, quinta-feira, às 19 horas**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos, ou, em não havendo o referido quórum (maioria absoluta), **às 20 horas**, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros efetivos presentes, quando será tratada a seguinte ordem do dia: **1º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do Hospital Allan Kardec; 2º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 do CAPS III Florescer; 3º Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Receita e Despesa do Exercício de 2018 das Oficinas Inspiração; 4º Eleição**



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.201-050
(16) 2103-3000

e posse da Diretoria da FEAK, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021; 5º Outros assuntos de interesse da Fundação. — Franca, 17 de Janeiro de 2019 — Mario Arias Martinez — Presidente. Dando sequência para apresentação do item n.º 1, 2 e 3, foi convidada a Contadora desta Fundação, Xênia Maria Lopes, para que expusesse o Relatório da Diretoria e apresentasse o Balanço Contábil referente ao exercício de 2018, referente ao Hospital Allan Kardec, CAPS III Florescer e Oficinas Inspiração, os quais constatou-se o seguintes valores: TOTAL GERAL DA FUNDAÇÃO CONSOLIDADO – Receitas: R\$ 19.153.332,88(Dezenove Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) Despesas: R\$ 17.606.476,51(Dezessete Milhões Seiscentos e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Hum Centavos). Superávit: R\$ R\$ 1.546.856,37(Hum Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos). TOTAL GERAL DO HOSPITAL – Receitas: R\$ 15.311.967,07(Quinze Milhões, Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sete Centavos) Despesas: R\$ 17.125.339,05(Dezessete Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos), Superávit: R\$ 1.469.664,42(Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). TOTAL CAPS III FLORESCER – Receitas: R\$ 428.710,07(Quatrocentos e vinte e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais e Sete Centavos) Despesas: R\$ 452.399,06(Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove e Nove Reais e Seis Centavos). Superávit: R\$ 81.254,17 (Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos). TOTAL OFÍCINAS INSPIRAÇÃO – Receitas: R\$ 19.028,88(Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) Despesas: R\$ 10.147,87 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais, Oitenta e Sete Centavos). Superávit: R\$ 14.302,33 (Quatorze Mil, Trezentos e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). TOTAL EDITORA A NOVA ERA(Fechamento 31/10/2018) – Receitas: R\$ 225,98(Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) Despesas: R\$ 18.590,53 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Três Centavos). Déficit: R\$ 18.364,55 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Em seguida foram lidos os relatórios da auditoria pela Dra. Adozinda Bueno Vilela, auditora independente a qual explica



ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA, 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.400-000
(16) 2103-3000

que todos os setores da Fundação são auditados, não havendo nada que desabone a Fundação. Retomando a palavra o Sr. Presidente Mario Arias Martinez coloca a prestação de contas em votação, sendo esta aprovada por unanimidade. Na sequência segue para o **item n° 4 da Pauta, Eleição e posse da Diretoria da FEAQ, para o biênio 07/02/2019 à 28/02/2021.** O Presidente solicita que a diretoria atual se apresente a frente, agradecendo o trabalho realizado no decorrer destes dois anos, continua dizendo que no prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, com os membros da mesma diretoria, ficando a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** Mario Arias Martinez; **Vice Presidente:** Fernando Américo Palermo Falleiros; **1ª Tesoureira:** Gabriela Garcia Lopes; **2º Tesoureiro:** Allan Kardec de Moraes; **1ª Secretária:** Maísa Garcia Capel Alcântara; **2ª Secretaria:** Iêda Regina Viani de Andrade; **CONSELHO FISCAL:** **Titulares:** Wanderley Cintra Ferreira; Leonel Aylon Cantano e Antonino Pereira Vasconcelos; **Suplentes:** José Gilberto Reis; Euripedes Alves Sobrinho e José Lucas Borges. Os membros da chapa foram apresentados para a assembleia e em seguida, foram eleitos por unanimidade e estando os eleitos presentes foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidade determinados pelo Estatuto. Seguindo para o **item n° 5 da Pauta,** O Presidente eleito Mario Arias Martinez, expõe o planejamento para o próximo mandato destacando a continuidade na reformulação da Fundação que será intensificada no ano de 2019 com a retirada dos "Moradores" para o Serviço de Residências Terapêuticas, informa ainda que serão realizadas novas revitalizações na Fundação e que estas serão custeadas por emendas parlamentares já destinadas e arrecadações de doações de empresários locais também já contatados. O Presidente agradece a presença de todos os presentes dando por encerrada a assembleia. **Eu Maísa Garcia Capel de Alcântara,** lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos. Franca, 07 de Fevereiro de 2019.

1º RC
FRANCA

Mario Arias Martinez
Presidente-Voluntário

1º RC
FRANCA

Maísa Garcia Capel de Alcântara
1ª Secretaria

1º RC
FRANCA

Murilo César Iemas Jorge
Promotor de Justiça



ALLAN
KARDEC
fundação

KARDEC.ORG.BR

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
R. Líbero Baduró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2633 - franca1@arpenap.org.br

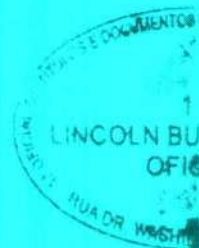
Reconheço por semelhança a firma de MARIO ARIAS MARTINEZ,
MAISA GARCIA CAPEL DE ALCANTARA, MURILO CESAR LEMOS
JORGE, * * * * *
Valor por firma R\$ 6,28 e recolhida p/ verba.

Franca, 08 de fevereiro de 2019.

Em testemunho

Emerson Acosta - Subs

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE, QUALQUER EM



11o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B. Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 71627 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.18.
FRANCA, 12/02/2019

MARCIO R. DE MELO Escrivante Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 132,05
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade não possui no seu quadro de dirigentes, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40

RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675

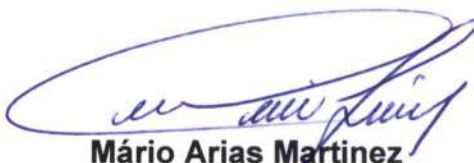
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080

(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que **XÊNIA MARIA LOPES**, portadora do RG nº 17.787.627-X, CPF Nº 071.770.598-65, é CONTADORA dessa entidade, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob Nº CRC 1SP 217241/O-9.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez

Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução e/ou manutenção das ações previstas no projeto.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



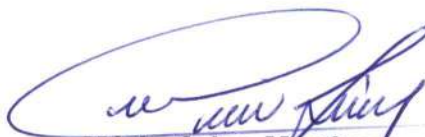
**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade não realizará contratação ou remuneração a qualquer título, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez

Presidente Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade iniciou suas atividades em 31/03/1966, conforme registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade se compromete a aplicar os repassados de acordo com o disposto no Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos Artigos 63 a 68 da mesma lei.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

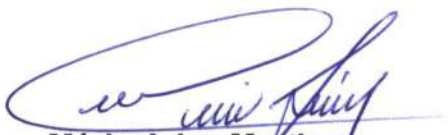
KARDEC.ORG.BR

CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

DECLARAÇÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, DECLARO para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que a entidade cumpre com vistas ao interesse público, o disposto na Lei Federal 12.527/2011, dando publicidade ao objeto pactuado.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.


Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

CERTIDÃO

Eu, **MÁRIO ARIAS MARTINEZ**, inscrito no CPF Nº 084.167.358-67, Presidente da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ, sob o nº 47.957.667/0001-40, sediada à Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, CERTIFICO e dou fé que JOÃO ROBERTO ABRÃO, Administrador de Empresas, inscrito no CRA-SP Nº 68177 e no CPF Nº 152.185.238-36, contratado por esta entidade para exercer a função de Diretor Administrativo, está designado como gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca – SP, 11 de maio de 2020.



Mário Arias Martinez
Presidente-Voluntário



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667.0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

1 Ata da reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA
2 realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas, por vídeo
3 chamada pelo aplicativo Zoom. Com a participação dos seguintes conselheiros João
4 Roberto, Kaylla, Gabriela, Silvia, Clóves, Joelma, Marcelo, Roseli, Cristiane, Miziara,
5 Helena e convidados Ernestina (Apae), Daniela (Hospital de Caridade), Débora,
6 Vergara, Neto (Secretaria de Saúde) e Osnei. Sr. Clóves, presidente do CMS inicia a
7 reunião com a pauta: **1. Aprovação da Ata da Reunião do mês de abril; 2.**
8 **Aprovação dos Planos de Trabalho da Santa Casa; 3. Aprovação dos Planos de**
9 **Trabalho Allan Kardec; 4- Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de**
10 **Caridade; 5- Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de Franca.** Foi enviando
11 por e-mail todo material acima citado para apreciação dos conselheiros. **1º item da**
12 **pauta: Ata da Reunião do mês de abril.** Sr. Clóves pergunta aos conselheiros se
13 teria alguma ressalva. Nenhum conselheiro se manifestou contrário à ata, sendo a
14 mesma considerada **APROVADA.** **2º item da pauta: Aprovação dos Planos de**
15 **Trabalho da Santa Casa.** Clóves pede para Marcelo fazer uma explanação do plano
16 de trabalho. Sr. Marcelo Reis coloca que é um projeto para atender uma das
17 demandas da Prefeitura Municipal de Franca, onde tem a projeção de 20 novos leitos
18 de enfermaria COVID 19. O projeto contempla material de consumo geral, materiais e
19 medicamentos de uso no paciente, serviços médicos, colaboradores e serviços de
20 imagem (ressonância, tomografia), rateio das despesas administrativas e de apoio.
21 Marcelo colocou também que o Grupo Hospitalar já, há mais ou menos 2 meses,
22 desde que iniciou as atividades do COVID 19 no Brasil, iniciando em São Paulo e
23 vindo para o interior, ele já montou seu comitê interno de COVID, foi construindo sua
24 estrutura e já estão atendo casos e todo custeio, até então, é do hospital. Clóves
25 pergunta se o valor que está sendo repassado para esse projeto é valor fixo e não por
26 AIH. Marcelo respondeu que é valor fixo. Lembrando que é 20 leitos, valor
27 R\$455.730,23 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte
28 e três centavos) mensal. Vergara colocou que é uma compra de 20 leitos, um contrato
29 de 3 meses, prorrogável para mais 3 meses e o valor foi fechado pelos primeiros 3
30 meses. Colocou que pretende iniciar o mais rápido possível, tendo em vista que a
31 nossa curva de contaminação aumentou. Neto colocou que o projeto é de extrema
32 importância. Clóves perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer alguma
33 consideração. Colocou que será aproximadamente R\$22.000,00 por leito ao mês.
34 Clóves pergunta se os valores que foram negociados estão dentro do preço de
35 mercado, são esses valores que estão sendo pagos dentro da saúde, esses valores
36 estão corretos. Miziara colocou que o valor fechado não foi por leito, a comparação
37 inicial desse projeto foi com a montagem de um Hospital de Campanha com todos os
38 equipamentos. Colocou que levantou os custos para montar um Hospital de
39 Campanha e que tanto com a Santa Casa e o IMA, seria vantagem aproveitar a
40 estrutura e corpo clínico existentes deles. Clóves pergunta novamente se algum
41 conselheiro tem alguma consideração a fazer, pois é um valor considerável, e
42 questiona novamente, este valor está dentro da realidade do mercado. Colocou que é
43 sua maior preocupação, pois a Prefeitura está passando por uma queda de
44 arrecadação, esses valores não estão superestimados. A conselheira Joelma
45 pergunta qual foi o critério utilizado para chegar nesse valor. Colocou que a Santa
46 Casa já tem um corpo clínico montado e o IMA ainda não. Vergara colocou que a
47 pergunta do Clóves é importante, foi considerado a queda de arrecadação do
48 município, mas ao mesmo tempo a responsabilidade que o município tem diante de

49 uma Pandemia. Colocou que foi discutido com a equipe técnica da Secretaria de
50 Saúde e equipe técnica da Santa Casa e fizeram o levantamento do custo de todas
51 as necessidades, desde os profissionais de saúde, mesmo considerando que a Santa
52 Casa tem seu corpo clínico e corpo técnico, mas para montar mais 20 leitos ela precisa
53 de novas contratações, investimento na compra de materiais e insumos. Colocou que
54 se fosse montado um Hospital de Campanha que seria utilizado por 3 meses ou 6
55 meses e depois desmontado e o investimento desfeito. A proposta foi fazer o
56 investimento em uma área já existente e o investimento ficar para o futuro. O cálculo
57 foi feito desde o medicamento até o grupo de profissionais e o aluguel do espaço.
58 Miziara colocou que gostaria de complementar sobre o plano da Santa Casa que
59 embora no plano de trabalho está constando 6 meses, toda dotação orçamentaria e o
60 projeto inicial é de 3 meses. Mesmo que aprove o Plano de Trabalho para 6 meses, a
61 contratação inicial é para 3 meses por enquanto. Clóves pergunta aos conselheiros
62 se o Plano de Trabalho da Santa Casa está aprovado. Todos consideraram
63 **APROVADO. Informe:** Debora colocou que precisava somente fazer um informe
64 para o Conselho, colocou que teve reunião na CIR do Colegiado Três Colinas, e o Sr.
65 Frederico fez uma recomendação a todos os secretários de saúde, passou para o
66 Neto, Miziara e Gisele da farmácia hoje, que todas as compras, a partir de agora,
67 antes de serem efetuadas e executadas sejam aprovadas pelo conselho. As cotações
68 serão apresentadas para aprovação do conselho. Colocou que será necessário
69 estabelecer um fluxo mais amigável. Colocou que seria por conta dessa alta de preço
70 devido a pandemia, dos insumos, medicamentos, etc. O conselho precisa pensar
71 como será esse fluxo. Debora colocou que será muito bom, pois dará um respaldo ao
72 secretário de saúde e para quem compra. Clóves propôs inversão de pauta e falarmos
73 do item 4 da pauta por ser a mesma proposta da Santa Casa. **4º item da pauta:**
74 **Aprovação do Plano de Trabalho do Hospital de Caridade.** Clóves pergunta se tem
75 algum representante do Hospital de Caridade. Sr. Daniela colocou que é
76 representante do Hospital de Caridade de Franca, a princípio o hospital é de cuidados
77 paliativos, que tem a estrutura de 69 leitos, 3 andares prontos e adequados para
78 atender as necessidades da comunidade e a convite do município estão com o projeto
79 de abrirem as portas para o Coronavírus. Prepararam o Plano de Trabalho para 20
80 leitos, e colocaram todo o RH necessário, adequação de infraestrutura e materiais de
81 consumo. Colocou que já tinham materiais de consumo que eram destinados a
82 cuidados paliativos e que serão aproveitados nesse momento de Coronavírus, mas
83 toda a parte de RH, corpo clínico foi montado e por isso está dentro do Plano de
84 Trabalho. A proposta do Plano de trabalho é para 3 meses, podendo se estender para
85 mais 3 meses e começando com 20 leitos. Clóves pergunta para Daniela como está
86 o Hospital em relação a parte burocrática, sabe que se montou uma estrutura nova,
87 foi separada a entidade, criou-se um CNPJ novo, está regularizado perante a
88 vigilância sanitária, como está esse processo. Daniela colocou que o Hospital de
89 Caridade de Franca, tem CNPJ próprio, está totalmente separado do Instituto de
90 Medicina do Além. Toda parte burocrática foi cumprida e estão nas últimas correções
91 da vigilância sanitária que será entregue nos próximos dias. Daniela acrescentou que
92 toda a infraestrutura foi adequada nesse momento para atender o coronavírus
93 conforme solicitado nas reuniões. O Plano de Trabalho está até enxuto em relação a
94 proposta inicial, levando em consideração os princípios da instituição, mas entendem
95 também o momento do município e as adequações que devem ser feitas. A princípio
96 o valor estipulado é R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, sendo por 3

meses a proposta podendo se estender por mais 3 meses. Colocou que o RH está enxuto, trabalhando como mínimo de profissionais de acordo com cada conselho de classe, para atender a demanda do coronavírus. Clóves pergunta sobre o custo mensal elaborado pelo Hospital, foi considerado a questão de material médico utilizado no tratamento do paciente. Daniela colocou que sim, foi colocado os materiais médicos e hospitalares, mas reduziu o valor porque eles já tinham algumas coisas, e de contrapartida receberam doações. Vergara colocou que o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade teve o mesmo critério utilizado para a Santa Casa, o cálculo de toda a prestação de serviços, desde a contratação de profissionais, medicamentos e o espaço. Clóves pergunta para Daniela se os medicamentos para os pacientes estão incluídos nesse valor do custeio contratado. Daniela colocou que os medicamentos serão adquiridos via município e serão descontados desse valor. Debora perguntou como será feito, porque para Santa Casa não fornecem medicamentos. Colocou para Daniela que a padronização inteira ela é ambulatorial, seria somente para paciente que recebeu alta e vai para casa. Só será fornecido, assim que o contrato estiver assinado e os leitos habilitados no censo COVID, é a hidroxicloroquina. Colocou que os medicamentos que tem na Prefeitura são medicamentos básicos, a padronização não contempla. Os medicamentos da Santa Casa são padronizados e adquiridos pela Santa Casa e não pela Prefeitura. Clóves colocou que são contratos semelhantes, com a mesma finalidade, com diferença de valores e onde um plano prevê a aquisição de medicamentos pelo município e o outro plano pela Santa Casa. Vergara colocou que o Hospital de Caridade ainda não tem alvará da vigilância e como Hospital de Campanha, foi dispensado que ele tenha de imediato o alvará. Não tendo o alvará não pode efetivar a compra, então a compra ficou para ser feita pela Prefeitura e compensado os produtos que forem comprados, não diferindo da Santa Casa. Debora pergunta se será compensado no repasse. Vergara responde que sim, será compensado no repasse financeiro. Clóves pergunta aos conselheiros se o Plano de Trabalho do Hospital de Caridade está aprovado. Todos consideraram **APROVADO**.

3º item da pauta: Aprovação dos Planos de Trabalho Allan Kardec. Clóves pede para João Roberto ou Gabriela explanarem sobre o Plano. João Roberto colocou que são dois Planos de Trabalho, um é uma Emenda Parlamentar que foi publicada no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2019, encaminhada pelo então senador Airtton Sandoval, destinada a despesas de custeio, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Esse valor será aplicado na aquisição de gêneros alimentícios, que é uma das grandes despesas do Hospital Allan Kardec. Esse recurso veio do Fundo Nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde para ser repassado para a Fundação Espirita Allan Kardec. Colocou que segundo informações, esse recurso chegou em outubro de 2019 para o Município. Foi protocolado esse Plano de Trabalho em 27 fevereiro na Secretaria Municipal de Saúde. João Roberto colocou que necessitam muito desse recurso, pois as internações SUS diminuíram muito devido a pandemia e já estão com dificuldades financeiras. Colocou sobre o outro plano de trabalho, onde existe uma Portaria nº 3339 de 17 de dezembro de 2019 que foi publicada, referente a Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (MAC), que são recursos destinados ao custeio dos hospitais filantrópicos, onde o valor total do recurso é R\$114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). Esse valor vai ser aplicado na aquisição de outros materiais de consumo como descartáveis em geral e entre outros. O recurso foi liberado em dezembro de 2019 e o plano de trabalho protocolado em fevereiro de 2020. Clóves colocou que esses planos foram encaminhados via e-mail

145 para os conselheiros, como são verbas/emendas destinadas exclusivas para
146 entidades, não tem chamamento público. João Roberto acrescenta que esses valores
147 serão repassados pelo Município em parcela única, mas os gastos do recurso das
148 emendas serão efetivados em até 12 parcelas. Clóves pergunta aos conselheiros se
149 os Planos de Trabalho do Allan Kardec está aprovado. Todos consideraram
150 **APROVADO. 5º item da pauta: Aprovação do Plano de Trabalho da APAE de**
151 **Franca.** Clóves pede para Ernestina fazer as considerações do Plano de Trabalho da
152 APAE Franca. Ernestina colocou que o plano de trabalho é no valor de R\$600.000,00
153 (seiscentos mil reais), recurso oriundo de duas emendas parlamentares, uma
154 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e outra de R\$100.000,00 (cem mil reais) e a
155 instituição está propondo, como é uma emenda para custeio e ela não permite
156 pagamento de pessoal, aplicar em material de consumo, prestação de serviços,
157 materiais de custeio e despesas administrativas. Colocou que a instituição pediu um
158 período maior de aplicação em função de não poder pagar profissional. Clóves
159 pergunta aos conselheiros se os Planos de Trabalho da APAE está aprovado. Todos
160 consideraram **APROVADO.** Nada mais a tratar eu Kaylla Aparecida Pires Benedito,
161 redigi esta Ata, que se aprovada será assinada. Franca, 07 de maio de 2020.

162
163
164
165
166
167
168 Clóves Plácido Barbosa
169 Presidente
170
171
172
173

174 Kaylla Aparecida Pires Benedito
175 Secretária

PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, relacionados no anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de não efetivação do repasse dos recursos por parte do Gestor local do SUS aos estabelecimentos listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde efetuará o desconto do respectivo valor no Limite Financeiro do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

SP	CARDOSO	2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO - SANTA CASA DE CARDOSO	Estadual	350000	75.542,00
SP	CATANDUVA	2089327	FUNDACAO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	Estadual	350000	440.921,00
SP	CATANDUVA	2089335	FUNDACAO PADRE ALBINO - HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	Estadual	350000	688.109,00
SP	CHAVANTES	2082438	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES - SANTA CASA DE CHAVANTES	Estadual	350000	46.289,00
SP	CLEMENTINA	2080982	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CLEMENTINA - HOSPITAL DE CLEMENTINA	Estadual	350000	15.077,00
SP	DIVINOLANDIA	2082810	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO REG DE GOV DE SIDA BOA VISTA - CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	Estadual	350000	445.892,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2084384	ASSOCIACAO ESPIRITA VICENTE DE PAULO - INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Estadual	350000	117.753,00
SP	FERNANDOPOLIS	2093324	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDOPOLIS - SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	Estadual	350000	207.265,00
SP	FLORIDA PAULISTA	2745402	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	Estadual	350000	19.697,00
SP	FRANCA	2705982	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA - SANTA CASA DE FRANCA	Estadual	350000	868.417,00
SP	GARÇA	2745356	ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPIRITA DE GARÇA - CLINICA ANDRE LUIZ	Estadual	350000	117.259,00
SP	GUARULHOS	2082276	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ - CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	Estadual	350000	828.143,00
SP	HERCULANDIA	2080281	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	Estadual	350000	73.700,00
SP	ILHA SOLTEIRA	2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	Estadual	350000	74.473,00
SP	ITAPIRA	2085143	FUNDACAO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL - INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	Estadual	350000	248.278,00
SP	ITU	2092298	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - SANTA CASA DE ITU	Estadual	350000	257.274,00
SP	JACI	2081466	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	Estadual	350000	131.451,00
SP	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	Estadual	350000	184.012,00
SP	JALES	7066376	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR JALES	Estadual	350000	105.795,00
SP	JAU	2083086	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO - HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	Estadual	350000	382.834,00
SP	JAU	2790653	ASSOCIACAO HOSPITALAR TEREZA PERLATTI DE JAU - HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	Estadual	350000	97.630,00
SP	JOSE BONIFACIO	2080095	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO - SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	Estadual	350000	30.799,00
SP	MARILIA	2025507	FUNDACAO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HO - HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	Estadual	350000	639.388,00
SP	MATAO	2090961	SOCIEDADE MATONENSE DE BENEFICENCIA - HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	Estadual	350000	283.027,00
SP	MOJI MIRIM	2079208	ASSOCIACAO ESPIRITA JESUS E CARIDADE - LAR ESPIRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	Estadual	350000	42.531,00
SP	MONTE APRAZIVEL	2082667	IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL - SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	Estadual	350000	44.798,00
SP	NHANDEARA	2093405	INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL NHANDEARA - INAMEX NHANDEARA	Estadual	350000	14.408,00
SP	NHANDEARA	2093502	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	Estadual	350000	41.607,00
SP	NOVA GRANADA	2082659	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NOVA GRANADA - SANTA CASA DE NOVA GRANADA	Estadual	350000	19.798,00
SP	PATROCINIO PAULISTA	2078449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA - SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	Estadual	350000	28.785,00
SP	PEDREGULHO	2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	Estadual	350000	27.089,00
SP	PIRAJUI	2790998	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR IRMA DULCE NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	Estadual	350000	32.572,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2058782	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES - HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	Estadual	350000	74.322,00

SP	PRESIDENTE PRUDENTE	2080532	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	Estadual	350000	234.543,00
SP	RANCHARIA	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	Estadual	350000	128.380,00
SP	REGISTRO	2079593	ASSOC DE PROT E ASSIT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE REGISTRO - HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	Estadual	350000	150.047,00
SP	RIO CLARO	2083159	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES - BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	Estadual	350000	45.553,00
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	2080044	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Estadual	350000	103.290,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2077396	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P - HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	Estadual	350000	2.460.031,00
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	2748029	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	Estadual	350000	275.965,00
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	5869412	GACC GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANCA COM CANCER - CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS	Estadual	350000	33.310,00
SP	SAO PAULO	2077477	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA - HOSP STA MARCELINA SAO PAULO	Estadual	350000	1.677.644,00
SP	SAO PAULO	2077485	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	Estadual	350000	1.497.900,00
SP	SAO PAULO	2088495	FUNDACAO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	Estadual	350000	501.951,00
SP	SAO PAULO	2688522	CASA DE DAVID TAB ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS - CASA DE DAVID SAO PAULO	Estadual	350000	384.117,00
SP	SAO PAULO	2688689	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO - SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	Estadual	350000	3.208.494,00
SP	SOROCABA	2078813	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	Estadual	350000	307.155,00
SP	TANABI	2079356	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO DE TANABI - SANTA CASA DE TANABI	Estadual	350000	36.925,00
SP	TAUBATE	3126838	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	Estadual	350000	691.785,00
SP	TUPA	2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA - SANTA CASA DE TUPA	Estadual	350000	236.092,00
SP	TUPA	2082454	CASA DA CRIANCA DE TUPA - CASA DA CRIANCA DE TUPA	Estadual	350000	279.498,00
SP	VOTUPORANGA	2081377	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA - SANTA CASA DE VOTUPORANGA	Estadual	350000	393.614,00
SP	ADAMANTINA	2077647	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ADAMANTINA - SANTA CASA DE ADAMANTINA	Municipal	350010	117.557,00
SP	ADAMANTINA	2082446	CLINICA DE REPOUSO NOSSO LAR - CLINICA NOSSO LAR ADAMANTINA	Municipal	350010	100.164,00
SP	AGUAS DE LINDOIA	2077558	HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO TOZZI STA C DE MISERICORDIA - HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO TOZZI AGUAS DE LINDOIA	Municipal	350050	28.792,00
SP	AGUDOS	2774720	ASSOCIACAO DO HOSPITAL DE AGUDOS - HOSPITAL DE AGUDOS	Municipal	350070	23.188,00
SP	ALTINOPOLIS	2716593	HOSPITAL DE MISERICORDIA DE ALTINOPOLIS - HOSPITAL DE MISERICORDIA ALTINOPOLIS	Municipal	350100	34.753,00
SP	ALVARES MACHADO	2080508	HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO - SANTA CASA DE ALVARES MACHADO	Municipal	350130	18.816,00
SP	AMERICANA	2081733	SEARA SERVICO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE AMERI - SEARA HOSPITAL PSIQUIATRICO	Municipal	350160	69.716,00
SP	AMERICANA	2082179	ASSOCIACAO AMERICANENSE DE SAUDE - HOSPITAL SAO FRANCISCO DE AMERICANA	Municipal	350160	12.895,00
SP	AMPARO	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA - SANTA CASA ANNA CINTRA	Municipal	350190	115.100,00
SP	AMPARO	2082195	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO - BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	Municipal	350190	25.070,00
SP	AMPARO	2084317	SANATORIO ISMAEL - CLINICA FAZENDA PALMEIRAS	Municipal	350190	122.859,00
SP	ANGATUBA	2082748	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA - HOSPITAL ANGATUBA	Municipal	350220	50.665,00
SP	APARECIDA D'OESTE	2078937	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE APARECIDA D OESTE - SANTA CASA DE APARECIDA D OESTE	Municipal	350260	5.415,00
SP	APIAI	2082098	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE APIAI - HOSPITAL DR ADHEMAR DE BARROS APIAI	Municipal	350270	52.318,00

			EXCEPCIONAL RITINHA PRATES			
SP	ARARAQUARA	2079763	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL - CASA CAIRBAR SCHUTEL	Municipal	350320	32.419,00
SP	ARARAQUARA	2082527	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA - SANTA CASA DE ARARAQUARA	Municipal	350320	409.517,00
SP	ARARAS	2081253	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAS - HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	Municipal	350330	243.278,00
SP	AREALVA	2791668	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA - SANTA CASA DE AREALVA	Municipal	350340	11.743,00
SP	ASSIS	2081083	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS - SANTA CASA DE ASSIS	Municipal	350400	191.681,00
SP	ATIBAIA	5366828	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA - SANTA CASA DE ATIBAIA	Municipal	350410	113.735,00
SP	AURIFLAMA	2081768	SANTA CASA DE MISERICORDIA DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA - SANTA CASA DE AURIFLAMA	Municipal	350420	31.943,00
SP	AVARE	2083604	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE - SANTA CASA DE AVARE	Municipal	350450	269.457,00
SP	BARIRI	2791676	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI - SANTA CASA DE BARIRI	Municipal	350520	36.160,00
SP	BARRA BONITA	2082632	ASSOCIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	Municipal	350530	46.463,00
SP	BARRETOS	2092611	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRETOS - SANTA CASA DE BARRETOS	Municipal	350550	470.060,00
SP	BASTOS	2092980	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS - HOSPITAL DE BASTOS	Municipal	350580	25.030,00
SP	BATATAIS	2082853	SANTA CASA DE MISERICORDIA ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - HOSPITAL MAJOR ANTONIO CANDIDO BATATAIS	Municipal	350590	133.660,00
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	2082497	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSE	Municipal	350630	19.075,00
SP	BILAC	2080915	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO BRAAKIUS	Municipal	350640	8.612,00
SP	BIRIGUI	2078252	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI - SANTA CASA DE BIRIGUI	Municipal	350650	52.851,00
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	2079402	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO VICENTE DE PAULO - SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO BOA ESPERANCA DO SUL	Municipal	350670	15.323,00
SP	BOCAINA	2791730	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOCAINA	Municipal	350680	9.180,00
SP	BOITUVA	2081261	FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICE - HOSPITAL SAO LUIZ	Municipal	350700	87.276,00
SP	BORBOREMA	2081989	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSIST A MATERN E INF DE BORBOREMA - HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE BORBOREMA	Municipal	350740	10.042,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	2688433	IRM SR BJP STA CASA MISERIC BRAGANCA PTA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA	Municipal	350760	259.866,00
SP	BROTAS	2081784	HOSPITAL SANTA THEREZINHA - HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS	Municipal	350790	31.667,00
SP	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	Municipal	350810	137.238,00
SP	CABREUVA	2079313	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREUVA - HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	Municipal	350840	60.819,00
SP	CACAPAVA	2024756	FUSAM FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC DE CACAPAVA - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	Municipal	350850	132.426,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	ASSOC BENEF SAO JOSE E SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	Municipal	350860	24.834,00
SP	CAFELANDIA	2791684	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAFELANDIA - SANTA CASA DE CAFELANDIA	Municipal	350880	47.125,00

SP	CAJOBI	2081296	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJOBI - HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJOBI	Municipal	350930	16.813,00
SP	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO - CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	Municipal	350940	43.271,00
SP	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS - MATERNIDADE DE CAMPINAS	Municipal	350950	310.928,00
SP	CAMPINAS	2022648	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS - HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	Municipal	350950	16.673,00
SP	CAMPINAS	2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	Municipal	350950	40.442,00
SP	CAMPINAS	2082128	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	Municipal	350950	707.348,00
SP	CAMPINAS	3254631	FUNDACAO DR JOAO PENIDO BURNIER - FUNDACAO PENIDO BURNIER CAMPINAS	Municipal	350950	19.799,00
SP	CAMPINAS	9462023	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR CAMPINAS	Municipal	350950	5.000,00
SP	CANDIDO MOTA	2080842	ASSOCIACAO DE CAR DA STA CASA DE MIS IMACULADA CONCEICAO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANDIDO MOTA	Municipal	351000	53.140,00
SP	CAPAO BONITO	2079097	ASSOCIACAO BENEF SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPAO BONITO - SANTA CASA DE CAPAO BONITO	Municipal	351020	63.679,00
SP	CAPIVARI	2748568	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI - SANTA CASA DE CAPIVARI	Municipal	351040	67.723,00
SP	CARAGUATATUBA	2082926	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - CASA DE SAUDE STELLA MARIS	Municipal	351050	355.157,00
SP	CASA BRANCA	2082306	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASA BRANCA - SANTA CASA DE CASA BRANCA	Municipal	351080	23.775,00
SP	CASTILHO	2079216	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE FORTUNA	Municipal	351100	21.150,00
SP	CATANDUVA	2058626	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESP MAHATMA GANDHI - HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI	Municipal	351110	74.041,00
SP	CERQUEIRA CESAR	2090333	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR - SANTA CASA DE CERQUEIRA CESAR	Municipal	351140	33.219,00
SP	CERQUILHO	2751569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO	Municipal	351150	57.511,00
SP	CESARIO LANGE	2082780	BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE - BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE	Municipal	351160	22.749,00
SP	CHARQUEADA	2748436	HOSP MAT BENEF DE CHARQUEADA - HOSP MAT BENEF DE CHARQUEADA	Municipal	351170	14.834,00
SP	COLINA	2095912	SOCIEDADE FILANTROPICA HOSPITAL JOSE VENANCIO - HOSPITAL JOSE VENANCIO	Municipal	351200	18.970,00
SP	CONCHAL	2084430	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE VANNINI CONCHAL SP	Municipal	351220	55.435,00
SP	CRAVINHOS	2079496	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CRAVINHOS SANTA CASA - SANTA CASA DE CRAVINHOS	Municipal	351310	14.541,00
SP	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO - SANTA CASA	Municipal	351340	161.929,00
SP	CUNHA	2079518	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - SANTA CASA DE MIS E MATERNIDADE N SRA DA CONCEICAO CUNHA	Municipal	351360	40.082,00
SP	DESCALVADO	2081717	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO - SANTA CASA DESCALVADO	Municipal	351370	19.543,00
SP	DOIS CORREGOS	2791692	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DOIS CORREGOS - SANTA CASA DE DOIS CORREGOS	Municipal	351410	34.061,00
SP	DRACENA	2750988	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATER DE DRACENA - SANTA CASA DE DRACENA	Municipal	351440	144.980,00
SP	DUARTINA	2790637	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DUARTINA - HOSPITAL SANTA LUZIA DUARTINA	Municipal	351450	29.776,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2751623	IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS - HOSPITAL FRANCISCO ROSAS E S PINHAL SP	Municipal	351518	64.190,00
SP	ESTRELA D'OESTE	2080966	IRMANDADE DA SANTA CASA MISERICORDIA DE ESTRELA D OESTE - SANTA CASA DE ESTRELA DOESTE	Municipal	351520	10.016,00
SP	FARTURA	2092638	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FARTURA - SANTA CASA DE FARTURA	Municipal	351540	31.048,00
SP	FERNANDOPOLIS	7451229	FUNDACAO PIO XII - FUNDACAO PIO XII FERNANDOPOLIS	Municipal	351550	29.018,00
SP	FRANCA	2080117	FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC - HOSPITAL PSIQUIATRICO ALLAN KARDEC FRANCA SP	Municipal	351620	114.200,00
SP	FRANCISCO MORATO	2083876	LAR ASSISTENCIAL SAO BENEDITO - SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO	Municipal	351630	137.794,00
SP	GALIA	2080737	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO VICENTE DE GALIA	Municipal	351660	6.328,00

3º	Lucas Moraes Peixoto	Educação Física - Bacharelado
4º	Shauany Vieira Melette	Educação Física - Bacharelado
5º	Luis Otávio Malta Paulino	Educação Física - Bacharelado
6º	Luan Mateus de Araujo Toledo	Educação Física - Bacharelado
15º	Juliano Jardim Alvarenga	Engenharia Civil
16º	Lana David de Carvalho	Engenharia Civil
17º	Vitoria Machado Pontes	Engenharia de Produção
18º	Gabriel Ferreira da Silva	Engenharia de Produção
18º	Evelyn Fernandes de Oliveira	Farmácia
3º	Claudia Oliveira dos Santos	Gestão de Recursos Humanos
1º	Rafael Denardi	História
2º	Stella Ubeda Gomes Silva	História
1º	Danielle Cristina Teodoro de Souza	Pedagogia
1º	Caio Teles de Faria	Psicologia
2º	João Victor Verissimo Cintra	Psicologia
3º	Amanda Caroline da Silveira	Psicologia
13º	Thaina Pires da Silva	Serviço Social
6º	Felipe Chagas Gomes Maranhã	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Franca, 18 de janeiro de 2020.

Petersson Alves Facioli
Gestor de Pessoal e Recursos Humanos
Publicação da Prefeitura de Franca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para realização de atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares, credenciadas ao SUS, atendendo pacientes usuários da rede pública de saúde, no exercício de 2020.

JOSE CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação das atividades hospitalares, realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, e realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020:

Cecília Hussein Vitoriano Segura
Elina Aparecida Guarnieri
Cristiane de Melo Lima
Karina Pinto Arantes
Roberta Vilela Maia
Debora Vieira Faleiros Chioca
Hezilmara Aparecida Menezes Mendonça

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

Jose Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e seleção das aptas a realizar atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares, credenciadas ao SUS, atendendo pacientes usuários da rede pública de saúde, no exercício de 2020.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise das documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e seleção das aptas a realizar atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, selecionadas no exercício de 2020:

Sandra Regina Vilela Fonseca
Miziara Flavia Ribeiro Assad
Lucas Eduardo de Souza
Andréa Povoá
Lesiane Isolina Vilela
Marcia Batista Cardoso
Fernando Luiz Baldochi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 003/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Constitui e nomeia o Gestor das parcerias efetivadas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2020, observando o que determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, celebradas por meio dos termos de colaboração.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Sra. **CRISTIANE DE MELO LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Gratificação de Função de Gestão Administrativa do NGA-16, GESTORA das parcerias efetivadas com as Organizações Sociais por meio dos termos de Colaboração e Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Franca e as Organizações da Sociedade Civil, aptas a realizar **atividades hospitalares de média e alta complexidade credenciadas ao SUS, atividades da saúde mental e atividades de atendimento farmacêutico e alimentar**, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - As atribuições do Gestor serão em conformidade com os artigos 61 e 62 da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Franca, 17 de janeiro de 2020.

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a Entidade **Fundação Espírita Allan Kardec**, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para regularizar o repasse de aporte financeiro ao incremento a prestação de serviços ao SUS, cumpre-nos informar previsão orçamentária para sua possível execução.

Dessa forma, declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2020, na classificação e valor abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta.

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
053005120 – TR. EMENDA FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC
33503900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2279 – Bloco Média Alta Complexidade
Valor: R\$ 114.200,00

Franca/SP, 21 de maio de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca



DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins, que a parceria com a Entidade **Fundação Espírita Allan Kardec CNPJ 47.957.667/0001-40**, representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);*
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento)*

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 28 de maio de 2020.



Jose Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Município de Franca

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ 47.957.667/0001-40

ANEXO I- DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL

PLANO DE TRABALHO - PORTARIA MS Nº 3339 DE 17/12/2019

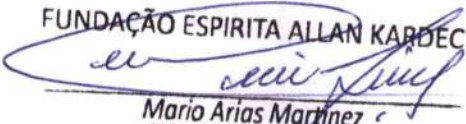
NATUREZA DA DESPESA: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Qtd.	Und.	Descrição	Valor
195	Pct	Fralda geriátrica EG c/ 7 unid.	R\$ 1.560,00
280	Pct	Fralda geriátrica G c/ 8 unid.	R\$ 2.240,00
804	Pct	Copo descartável c/ 100 unid.	R\$ 1.591,92
144	Cx	Embalagem p/ marmitex c/ 100 unid.	R\$ 4.593,60
Total			R\$ 9.985,52

Franca - SP, 09 de junho de 2020.


João Roberto Abrão
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC


Mario Arias Martinez
CPF: 084.167.358-67
Presidente



Sábado, 26 de setembro de 2020 - ano 6 - n.º 1626

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.934, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, e com a Fundação Espirita Allan Kardec, altera a triade orçamentária, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.214.200,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e duzentos reais) às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob o número 45.316.338/0001-95, no valor de R\$ 600.000,00, destinado à aquisição de materiais de custeio utilizados nos serviços de assistência à saúde e no Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

II - Fundação Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o número 47.957.667/0001-40, no valor total de R\$ 614.200,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos reais), sendo:

a) R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção de média e alta complexibilidade, em atendimento à Portaria nº 3.339/2019, do Ministério da Saúde.

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à complementação do custeio da unidade de saúde, conforme Portaria nº 2.425/2019, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os valores previstos no caput serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As prestações de contas referidas no parágrafo anterior deste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

§ 5º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do Termo de Fomento:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- III. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2020;
- IV. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- V. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), na seguinte classificação:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPIRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit

financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 05 - transferência da União.

Art. 5º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão as seguintes classificações do Orçamento vigente, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019:

020702 FUNDO SUS

103022036 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2279 BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 053000002 TR.FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339- 1/53/89169-X R\$ 114.200,00

Fonte: 053000004 TR.APAE - EMENDAS - 1/53/89169-X R\$ 600.000,00

Fonte: 053000005 TR.EMENDA - FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - 1/53/89169-X R\$ 500.000,00

Art. 6º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "103022036 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SUS", Ação "Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade", ano de 2020, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências referidas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui a Festa da Família Diocesana no calendário oficial de eventos do Município de Franca, SP

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais e atrações turísticas do Município de Franca, SP, a Festa da Família Diocesana, realizada anualmente, no mês de agosto, no Município de Franca, SP.

Art. 2º As despesas oriundas com a aplicação desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 25 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº281, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa a servidora municipal Ana Flávia Silva de Souza Oliveira, para exercer sem remuneração, em substituição, as atribuições da Gratificação de Função de

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

José Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável /MTB - 47.792/SP
José Turqueti - Redator
José Comparim - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Alfonso Teodoro de Souza Filho - Chefe de Gabinete
Eliete Maria Neves - Secretária de Ação Social
André Ricardo Plácido Cintra - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuhiko Minamibata - Secretário de Desenvolvimento
Eduardo Ribeiro Guerra - Secretário de Educação
William Cesar Matias - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Meizola - Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Luis Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos
José Conrado Dias Netto - Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Sérgio Dongan - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Deivid Alves da Silveira - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni - Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino - Vice-Presidente
Luis Otávio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário
Walmir de Sousa Della Motta - 2º Secretário

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.09.25 21:07:04 -03'00'

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2020 (*1)	R\$ 114.200,00
Valor da Despesa em 2021	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2022	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2020	: R\$ 870.550.000,00
Receita 2020 atualizada p/2021 (*2)	: R\$ 908.331.870,00
Receita 2020 atualizada p/2022 (*2)	: R\$ 947.753.473,16

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2019 (*3)	R\$ 79.150.430,06
Dívida Flutuante em 31/12/2019 (*3)	R\$ 77.741.320,56
Resultado Financeiro em 31/12/2019	R\$ 1.409.109,50
(+) Receita orçamentária esperada para 2020	R\$ 870.550.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2020:	R\$ 871.959.109,50
Disponibilidades 2020 atualizada p/2021 (*2)	R\$ 909.802.134,85
Disponibilidades 2020 atualizada p/2022 (*2)	R\$ 949.287.547,50

(*1) Considerado o valor estimado para a transferência;

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (4,34%);

(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2019, incluída a Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SÃO PAULO

2020 05/11

fo 01

EXERCÍCIO: 2020

FICHA 1757

DATA.....: 05/10/2020
ORGÃO.....: 02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA
UNIDADE.....: 02.07.02 - FUNDO SUS
ELEMENTO.....: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.279 - BLOCO M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA.....: 2036 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
RECURSO.....: 053000002 - TR.FUND.ESPÍRITA ALLAN KARDEC - PORTARIA 3.339-1/53/89169-X

ORÇADA: 0,00
SUPLEMENTADO: 0,00
ESPECIAL: 0,00
RESERVADO: 0,00
CRÉDITO TRANSFERÊNCIAS: 114.200,00
ANULADO TRANSFÊNCIAS: 0,00
ANULADO: 0,00
SALDO DOTAÇÃO: 114.200,00

EMPENHADO:	0,00	COMPRAS ABERTO:	0,00	RCMS ABERTO:	0,00
LIQUIDADO:	0,00	EMPENHADO:	0,00	EMPENHADO:	0,00
PAGO:	0,00	SALDO DOTAÇÃO:	114.200,00	SALDO DOTAÇÃO:	114.200,00
SALDO FICHA:	114.200,00	SALDO COMPRAS:	114.200,00	SALDO RCMS:	114.200,00



Processo nº 20.512/2020

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Portaria nº 3339, de 17/12/2019 – MAC - para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram novamente esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para a Fundação Espírita Allan Kardec – FEAK provenientes da Portaria nº 3339, de 17/12/2019 – MAC - para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Saúde aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31,



da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexistem o chamamento público.

Dessa forma, no processo proveniente da Portaria nº 3339, de 17/12/2019 – MAC - para custeio das ações e serviços públicos de saúde, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.



Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29¹, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

“Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).”

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário,

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

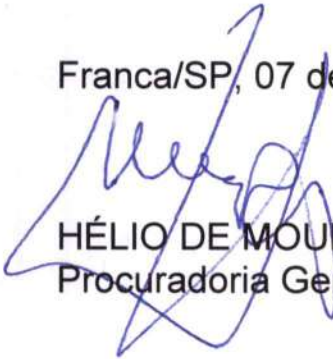
Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer.**

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).



Franca/SP, 07 de outubro de 2020.


HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município.